

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE**

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025
(DOU de 02/10/2025 - Seção 2)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, e face ao art. 2º da Portaria MTE nº 2.053, de 02 de junho de 2023; e ao inciso X do art. 8º da Portaria SIT nº 2.415, de 07 de julho de 2023, **resolve**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), o Grupo de Trabalho Tripartite (GTT) de revisão da Norma Regulamentadora nº 21 (NR-21) Trabalho a Céu Aberto.

Art. 2º O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:

I - bancada de governo:

a) WELLINGTON YUDJI KAIMOTI, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

b) AFONSO RAFAEL FERNANDES BORGES, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); (*alterada pela Resolução CTPP nº 28, de 13 de novembro de 2025*)

c) MAURO MARQUES MULLER, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

c) CARLOS FERNANDO LAGE PAIXÃO, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

e) MARIA CRISTINA FÉLIX, representante da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO/MTE);

f) VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS PIRES, representante do Ministério da Previdência Social (MPS); e

g) RODRIGO SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS, representante do Ministério da Saúde.

II - bancada de emprgadores:

a) LÍVIA DORFMAN, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC); (*alterada pela Resolução CTPP nº 28, de 13 de novembro de 2025*)

b) RODRIGO HUGUENEY DO AMARAL MELLO, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);

c) CARLOS AUGUSTO ROCHA, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);

d) BRUNNO BATISTA CONTARATO, representante da Confederação Nacinoal do Transporte

(CNT);

e) ANA CRISTINA FECHINE PIMENTEL, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);

f) FERNANDA COELHO DA ROHCA CASTRO PARRO, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI); e

g) MOACIR JOSÉ CERIGUELI, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

III - bancada de trabalhadores:

a) SÉRGIO ALEX SANTOS, representante da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST);

b) ANDRÉ DIAS LAVATORI, representante da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST);

c) DIONATHAS JOAQUIM DA COSTA, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);

d) MARCO ANTÔNIO DO VALLE, representante da Força Sindical (FS);

e) CRISTIANO GALVÃO SILVA, representantes da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB);

f) ALEXANDER BUARQUE COSTA CARDOSO, representante Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB); e

g) ESTELIANO PEREIRA GOMES NETO, representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT).

Art. 3º A coordenação do Grupo será exercida por representante do MTE, indicado pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT).

Art. 4º O Grupo tem seu funcionamento regrado pela Resolução CTPP nº 01, de 05 de fevereiro do 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO